



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 124/99

EMENTA: Altera a Lei nº 036/94 e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica extintos os seguintes unidades administrativas, integrantes da estrutura organizacional do poder executivo.

1. Departamento de Informática;
2. Departamento de Compras;
3. Departamento de Cultura e Esportes;
4. Departamento de Indústria Comércio e Meio Ambiente;
5. Departamento de desenvolvimento Agropecuário;
6. Assessoria Técnica;
7. Departamento de Patrimônio;

Art. 2º - Fica criadas a estrutura organizacional as unidades abaixo especificadas:

À Secretaria de Administração:

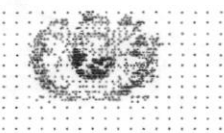
- 1 - Departamento de Material e Patrimônio;
 - 1.1 - Divisão de Patrimônio;
 - 1.1.1 - Setor de Material;
 - 1.1.2 - Setor de patrimônio;
 - 1.1.3 Setor de Serviços Gerais.

À Secretaria de Finanças.

AO Departamento de Tributos

AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

- 1 - Divisão de Arrecadação;
- 2 - Divisão de Fiscalização;



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

À Secretaria de Infra-estrutura; a secretaria de infra-estrutura;
À Secretaria de infra-estrutura;
Ao Departamento de Serviços Urbanos

- 1 - Divisão de Serviços Urbanos;
- 1.1 - Setor de Limpeza pública;
- 1.2 - Setor de Serviços Urbanos;

Art. 3º - Fica extintos os seguintes cargos comissionados; Assessor Técnico; símbolo CC2 e Chefe de Gabinete; símbolo CC3, Chefe do Departamento de Informática; símbolo CC2, Chefe do Departamento de Compras; símbolo CC2, Chefe do Departamento de Cultura e Esportes; símbolo CC2, Chefe do Departamento de Indústria Comércio e Meio Ambiente; símbolo CC2, Chefe do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário; símbolo CC2.

Art. 4º - O Salário dos Cargos CC2, ficam reajustados para R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 5º - Fica criados os Cargos Comissionados constantes do anexo 1 que integra esta Lei.

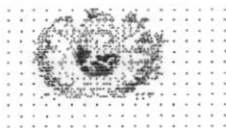
Art. 6º - Fica reajustado para 136,00 (cento e trinta e seis reais) todos os salários correspondente a 130,00 (cento e trinta)

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 1999.

Art. 8º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, em 14 de Setembro e 1999.

ANTONIO VALDI DE FRANÇA SALES
PREFEITO



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 124/99

Anexo 1

Cargos Comissionados

N° de ordem; quantidade; descrição; símbolo; remuneração

- 01; 1; Chefe da Divisão de Patrimônio; CC3 R\$ 400,00
- 02; 1; Chefe de Divisão de Arrecadação; CC3 R\$ 400,00
- 03; 1; Chefe da Divisão de Fiscalização; CC3 R\$ 400,00
- 04; 1; Chefe da Divisão de Serviços Urbanos; CC3 R\$ 400,00
- 05; 1; Chefe do Setor de Material; CC4 R\$ 300,00
- 06; 1; Chefe do Setor de Patrimônio; CC3 R\$ 300,00
- 07; 1; Chefe do Setor de Serviços Gerais; CC4 R\$ 300,00
- 08; 1; Chefe do Setor de Limpeza Pública; CC4 R\$ 300,00
- 09; 1; Chefe do Setor de Serviços Urbanos; CC4 R\$ 300,00
- 10; 1; Diretor Escolar; FG1 R\$ 500,00
- 11; 1; Vice - Diretor de Escola; FG2 R\$ 300,00